



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO PERTINENTES**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de equipamentos destinados a melhoria, manutenção e conservação de máquinas junto ao CRAS, a fim de propiciar melhorias no atendimento e orientação aos usuários dos serviços de assistência social no combate e prevenção do COVID-19, melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o pedido.

**II – Contratada/Fornecedora:** Marlene Zilli – ME, CNPJ nº 05.113.256/0001-29.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade de a Administração adquirir os equipamentos específicos de modo que possa atender com zelo e presteza as reivindicações dos usuários dos serviços da política de assistência social, facilitando, assim, a comunicação entre aqueles e o poder público no que diz respeito as ações de combate e prevenção contra o COVID-19. Assim, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório é por demais de temerário, considerando que não há como prever o tempo exato para sua conclusão, mais ainda diante do cenário atual, em que o ente público vem laborando com o quadro de pessoal reduzido com diminuição, inclusive, do número de atendimentos ao público por conta da pandemia que assola o mundo inteiro, fato esse que, inevitavelmente, por si só contribuiria para uma demora ainda maior no tempo de conclusão do procedimento. Logo, a contratação encontra amparo legal, inclusive na Lei Federal nº 13.979/2020.

**IV - Justificativa do preço:** O valor da contratação é de R\$ 5.113,00 (Cinco mil cento e treze reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 22 de junho de 2020.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

"SÃO BORJA – Terra dos Presidentes"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 24/2020/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de equipamentos com programação e instalação destinados a melhoria, manutenção e conservação de máquinas junto ao CRAS, a fim de propiciar melhorias no atendimento e orientação aos usuários dos serviços de assistência social no combate e prevenção do COVID-19. Fornecedora: Marlene Zilli – ME, CNPJ nº 05.113.256/0001-29. Base legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Valor: R\$ 5.113,00. Rubrica: 3.3.9.0.39.17.00.00; 4.4.9.0.52.06.00.00.

São Borja (RS), 22 de junho de 2020.